



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Educação, Esporte e Lazer.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois de maio de dois mil e vinte cinco, às treze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Raphael Amaral Lima Braga, Felipe do Nascimento Lopes e Adiel da Silva Vieira. Em análise ao Projeto de Lei nº 56/2025, que dispõe sobre a criação do programa de ensino das noções básicas sobre da lei Maria da Penha nas escolas do município e dá outras providências, a Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, se mostrou a favor ao Projeto de Lei por estarem preenchidos os aspectos materiais, entendidos como aqueles que conferem conformidade do conteúdo do diploma legal frente aos direitos e garantias fundamentais. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Raphael Amaral Lima Braga encerrou a reunião.


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente


FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Vice-Presidente


ADIEL DA SILVA VIEIRA
Membro



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 56/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei dispondo sobre a criação do programa de ensino das noções básicas sobre da Lei Maria da Penha nas escolas do município e dá outras providências.

II – FUNDAMENTOS

A Resolução nº 892 de 30 de dezembro de 2014 traz em seu art. 40 a competência das comissões como órgãos técnicos com a finalidade de examinar as matérias em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma.

A Constituição Federal de 1988 consagra, entre seus fundamentos, a dignidade da pessoa humana e a promoção do bem de todos, sem qualquer forma de discriminação. A educação, por sua vez, é definida como instrumento essencial para o exercício da cidadania, o que inclui a promoção da igualdade de gênero e o combate a todas as formas de violência. O projeto encontra respaldo ainda na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece a necessidade de ações educativas para prevenir a violência doméstica e de gênero, e na Lei nº 14.164/2021, que determina a inclusão do tema no calendário escolar.

Portanto, o presente projeto encontra amparo legal, por essas razões, o parecer é favorável à sua aprovação e implementação.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do presente projeto de Lei.

É o parecer.


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente


FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Educação, Esporte e Lazer


ADIEL DA SILVA VIEIRA
Membro

Armação dos Búzios, 22 de maio de 2025.